

## Nota Técnica

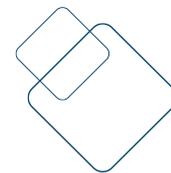
**nº 005/2025**

**Classificação:** Restrita

**Restrição de Acesso:** Uso Interno da FAPES

**Proprietário da Informação:** DIRSEG/GEA





## Assunto: Parecer Atuarial do Plano FAPES Família - 2024

### 1. Introdução

Este parecer atuarial tem como objetivo atender ao disposto na Lei Complementar nº 109, de 29.05.2001 e apresentar os resultados da Avaliação Atuarial, posicionada em 31 de dezembro de 2024, do Plano FAPES Família, administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES enquanto Entidade Fechada de Previdência Complementar, assim como, estabelecer o plano de custeio para o exercício seguinte.

Os dados básicos utilizados na Avaliação Atuarial estão posicionados em 31.12.2024.

O Plano FAPES FAMÍLIA é estruturado na modalidade de contribuição definida e, de forma opcional, com oferta de Cobertura de Risco Adicional em caso de eventos de morte ou invalidez com características de benefício definido.

### 2. Estatísticas

#### 2.1. Participantes Ativos

Descrição	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
Frequência	71	55	126
Idade Média	36,7	33,7	35,4
Tempo de Contribuição Médio (em anos)	2,7	2,6	2,6
Serviço Futuro Médio (em anos)	3,7	4,4	4,0
Contribuição Básica Média	R\$ 548	R\$ 328	R\$ 452

#### 2.2. Participantes Autopatrocinados

Descrição	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Total
Frequência	3	-	3
Idade Média	16,4	-	16,4
Tempo de Contribuição Médio (em anos)	3,2	-	3,2
Serviço Futuro Médio (em anos)	4,4	-	4,4
Contribuição Básica Média	R\$ 194	-	R\$ 194

### 3. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

#### 3.1. Hipóteses

Ao apurarmos o plano de custeio para o exercício seguinte, foram utilizadas as hipóteses atuariais, conforme Relatório GEA-002-2025 - Hipótese Atuariais do Plano FAPES Família, listadas abaixo:





- Taxa de Juros Atuarial: 4,80% ao ano;
- Tábua de Mortalidade Geral: AT 2012 IAM Basic;
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas desagravada em 60%;

### 3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

O Plano FAPES Família oferta os seguintes benefícios:

- Aposentadoria Normal
- Invalidez
- Pensão por Morte

As provisões matemáticas da modalidade de contribuição definida serão constituídas sob o regime de capitalização e financiadas pelo método capitalização financeira, e as provisões matemáticas de benefício definido, parcela referente à Cobertura de Risco Adicional, serão constituídas sob o regime de repartição simples.

## 4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura, Provisões Matemáticas e Fundos do Plano

Os resultados do Plano de Benefícios Previdenciários FAPES Família, registrados no Balancete de encerramento do exercício de 2024 são os seguintes:

<b>2.03</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>5.566.497</b>
<b>2.03.01</b>	<b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>	<b>5.566.497</b>
<b>2.03.01.01</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>	<b>5.566.497</b>
2.03.01.01.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.03.01.01.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	5.566.497
2.03.01.01.02.01	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	5.566.497
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas – Parcela Participantes	3.905.959
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas – Portabilidades EFPC	724.745
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas – Portabilidades EAPC	935.793
<b>2.03.01.02</b>	<b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>	<b>-</b>
<b>2.03.02</b>	<b>FUNDOS</b>	<b>-</b>
<b>2.03.02.01</b>	<b>FUNDOS PREVIDENCIAIS</b>	<b>-</b>
2.03.02.01.03.01	FUNDO PARA COBERTURA DE RISCO	-
<b>2.03.02.02</b>	<b>FUNDOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>-</b>

Provisões matemáticas estabelecidas sob modalidade de contribuição definida equivalem aos saldos de conta constituídos pelas contribuições realizadas por participantes acrescidas do retorno dos investimentos sendo deduzidos os valores já pagos a título de benefícios para aqueles participantes já assistidos, não cabendo a utilização de hipóteses atuariais para determinação dos compromissos do plano de benefícios ou para elaboração do plano de custeio para o exercício.





Ressalta-se que, dada as características do Plano, é esperado que o seu compromisso seja majoritariamente constituído por provisões na modalidade de contribuição definida que são obrigações estritamente financeiras sem qualquer componente atuarial em sua composição.

Para a parcela das provisões matemáticas com característica de benefício definido, foi contratada uma apólice de seguros para cobertura integral do risco, com isso, não há o que se falar de provisão matemática de benefício definido.

#### 4.1. Fundo para Cobertura de Risco Adicional

Fundo criado com a finalidade de receber contribuições dos participantes para Cobertura de Risco Adicional decorrente de morte ou invalidez de participante que optarem por esta cobertura. Os valores deste fundo poderão ser utilizados para cobertura parcial ou integral da Cobertura de Risco Adicional conforme determinação do plano de custeio vigente.

Os recursos do fundo previdencial serão atualizados pelo retorno dos investimentos destinados a rentabilização das contas coletivas do Plano.

#### 4.2. Evolução das Provisões Matemáticas

O quadro abaixo apresenta a conciliação das provisões matemáticas ora reavaliadas para o Plano FAPES Família:

	Valores em R\$ mil
<b>Provisões Matemáticas em dezembro/2023</b>	<b>4.752,9</b>
<b>(+) Contribuições</b>	1.732,8
Participante	1.353,8
Portabilidades	379,0
<b>(-) Benefícios</b>	<b>-1.074,1</b>
<b>(+) Retorno de Investimentos</b>	<b>154,9</b>
<b>(=) Provisões Matemáticas em dezembro/2024</b>	<b>5.566,5</b>

### 5. Plano de Custeio

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2025 até 31.03.2026.

#### 5.1. Custeio Administrativo

Conforme definido no Regulamento, as despesas administrativas do Plano FAPES Família serão custeadas por:

- Resultado obtido com a aplicação dos recursos do Plano;
- Receitas administrativas;
- Utilização de eventual fundo administrativo;
- Por meio de contribuições de Participantes;
- Por meio de contribuições de Terceiros.





A taxa de carregamento administrativo será de 0% das contribuições vertidas ao Plano.

O participante do Plano FAPES Família poderá escolher a alocação de investimentos do seu saldo entre duas carteiras, Carteira CDI e Carteira Diversificada, com intervalos de 10% de uma carteira para outra, totalizando 11 possibilidades distintas de composição. A taxa administrativa de investimentos será de 0,9% a.a. para os ativos alocados na Carteira Diversificada e 0,5% a.a. para os ativos alocados Carteira CDI.

Considerando a alocação observada pelos participantes ativos nas carteiras disponíveis em dezembro/2024, estima-se uma taxa média sobre os investimentos de 0,60% a.a., conforme quadro abaixo:

Carteira	% Alocação do Saldo	% Taxa Adm de Investimento	% Taxa Ponderada
Carteira CDI	76%	0,5%	0,38%
Carteira Diversificada	24%	0,9%	0,22%
<b>Total</b>	<b>100%</b>		<b>0,60%</b>

Conforme determinado no inciso 2 do Art. 206 da Resolução PREVIC nº 23, de 14.08.2023 e alterações, os gastos com implantação de novos planos de benefícios de caráter previdencial devem ser amortizados no prazo máximo de sessenta meses, contados a partir da data de início de funcionamento do plano de benefícios.

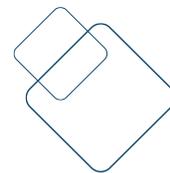
A seguir apresentamos quadro com a projeção do Fundo Administrativo do Plano FAPES Família para os próximos 5 anos, partindo do fechamento de 2024 com uma dívida do plano com o PGA de R\$ 41.954, as hipóteses atuariais vigentes e manutenção dos atuais níveis de contribuições dos participantes:

Ano	2025	2026	2027	2028	2029
<b>Fundo Administrativo – Início Ano</b>	<b>-41.954</b>	<b>-48.046</b>	<b>-44.486</b>	<b>-23.722</b>	<b>-1.137</b>
Receitas	38.988	45.072	51.448	58.129	65.132
Receitas de Contribuições	0	0	0	0	0
Receitas de Investimentos	38.988	45.072	51.448	58.129	65.132
Despesas	-45.080	-41.512	-30.684	-35.544	-40.008
Rendimento	0	0	0	0	548
<b>Fundo Administrativo – Fim Ano</b>	<b>-48.046</b>	<b>-44.486</b>	<b>-23.722</b>	<b>-1.137</b>	<b>24.534</b>

O saldo a amortizar originário dos gastos com implantação do plano é de R\$ 37.230,86 em 31.12.2024 a ser pago em 20 parcelas restantes e encerrando dentro do prazo previsto de 60 meses. Sendo assim, a partir do ano de 2027 não há mais previsão de amortização.

Conforme apresentado na tabela acima, em 2029 o Plano FAPES Família se torna administrativamente autossustentável, pois o Fundo Administrativo somado ao fluxo de





receitas administrativas projetadas, são suficientes para arcar com as despesas administrativas.

## **5.2. Cobertura de Risco Adicional**

A Cobertura de Risco Adicional será devida aos Participantes Ativos, Autopatrocinados e Vinculados, na ocorrência de invalidez e aos seus Beneficiários Indicados em caso de morte, caso o participante tenha optado por contribuir para o Benefício de Risco Adicional, que tem características de benefício definido. A Cobertura de Risco Adicional também será devida aos Beneficiários dos Participantes Assistidos que, após entrarem em gozo de benefício de aposentadoria, tenham optado pelo aporte das respectivas Contribuições de Risco Adicional.

Os Participantes poderão optar pela contratação da Cobertura de Risco Adicional, a qualquer tempo, inclusive após entrar em gozo de benefício, desde que observados os critérios e limites estabelecidos em relação ao Fundo de Cobertura de Risco Adicional ou no Contrato de Seguro, conforme o caso.

O valor da Cobertura de Risco Adicional será acrescentado ao Saldo de Conta Total para apuração do valor de benefício de risco.

Para assegurar a solvência e a liquidez do Plano, que possui uma parcela de suas provisões matemáticas com característica de benefício definido, foi realizada a contratação de uma apólice de seguros para cobertura total do risco.

## **5.3. Participantes**

### **Participantes Ativos**

De acordo com Lei Complementar nº 109/2001 e com os dispositivos regulamentares do Plano FAPES Família, além das contribuições administrativas os participantes deverão efetuar contribuições conforme abaixo definidas:

- Contribuição Básica: contribuição mensal obrigatória, 12 (doze) vezes ao ano, e corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante, observado o mínimo equivalente a 1 (uma) Unidade Previdenciária – UP.
  - O participante poderá rever o valor da sua Contribuição Básica a qualquer tempo, observados os prazos internos referentes à solicitação e ao processamento definidos pela FAPES.
- Contribuição Voluntária: facultativa e corresponderá a um valor definido pelo Participante, podendo ser realizada a qualquer tempo em caráter eventual, observado o valor mínimo de 1 (uma) UP.
- Contribuição de Cobertura de Risco Adicional: contribuição mensal obrigatória que deverá ser efetuada pelo Participante que optou pela Cobertura de Risco Adicional na forma prevista no Capítulo 10 do Regulamento do Plano FAPES FAMÍLIA.
  - A Contribuição de Cobertura de Risco Adicional será definida pela Seguradora, individualmente e de acordo com o Capital Segurado definido pelo Participante.





- O participante poderá rever anualmente o valor do Capital Segurado. Com a alteração do Capital Segurado, o valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, estabelecido pela Seguradora, será atualizado.

### **Participantes Autopatrocinados**

O Participante que eventualmente venha a romper o vínculo associativo com a Instituidora e optar pelo Instituto do autopatrocínio, poderá manter o valor de sua Contribuição Básica, bem como, a seu critério, a Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, com o acréscimo do custeio das despesas administrativas.

### **Participantes aguardando Benefício Proporcional Diferido (BPD)**

De acordo com item 9.7 do Regulamento do Plano FAPES Família, o Participante que na data do término do vínculo associativo com a Instituidora não tenha cumprido os requisitos de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal e tenha optado pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido, poderá efetuar Contribuições Voluntárias, de caráter eventual, ao Plano, mediante prévia comunicação à Entidade. Sobre essas contribuições também será apurada e recolhida taxa de carregamento administrativo.

Contribuição de Cobertura de Risco Adicional: contribuição mensal obrigatória que deverá ser efetuada pelo Participante que optou pela Cobertura de Risco Adicional na forma prevista no Capítulo 10 do Regulamento do Plano FAPES Família.

A Contribuição de Cobertura de Risco Adicional será definida pela Seguradora, individualmente e de acordo com o Capital Segurado definido pelo Participante.

O participante poderá rever anualmente o valor do Capital Segurado. Com a alteração do Capital Segurado, o valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, estabelecido pela Seguradora, será atualizado.

### **Participantes Assistidos e Beneficiários**

Contribuição de Cobertura de Risco Adicional: contribuição mensal obrigatória que deverá ser efetuada pelo Participante que optou pela Cobertura de Risco Adicional após entrarem em gozo de benefício de aposentadoria na forma prevista no Capítulo 10 do Regulamento do Plano FAPES Família.

A Contribuição de Cobertura de Risco Adicional será definida pela Seguradora, individualmente e de acordo com o Capital Segurado definido pelo Participante.

O participante poderá rever anualmente o valor do Capital Segurado. Com a alteração do Capital Segurado, o valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional, estabelecido pela Seguradora, será atualizado.

## **6. Conclusão**

Sobre a situação econômico-financeira do Plano de Benefícios Previdenciários FAPES Família, como o Plano é da modalidade CD e sua parcela de risco está coberta por uma seguradora, não há a possibilidade de superávit ou déficit no resultado do plano.

O Plano de Custeio proposto vigorará a partir de 01.04.2025 até 31.03.2026.





O valor da Cobertura de Risco Adicional será livremente escolhido pelo Participante, conforme previsto pelo Artigo 10.2 do Regulamento do Plano, e deve estar entre as opções e limites disponibilizados pela Sociedade Seguradora e repercutirá no correspondente valor da Contribuição de Cobertura de Risco Adicional.

Segundo o Art. 20º da Resolução CNPC nº 62, de 09.12.2024, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa do Plano FAPES Família, administrado pela FAPES, será de 1% do patrimônio.

Atenciosamente,

TATIANE DO NASCIMENTO SOARES (27 de fevereiro de 2025 21:21 GMT-3)

Tatiane do Nascimento Soares  
Analista Atuarial Pleno  
MIBA 2.945

RODRIGO UCHOA CAVALCANTI L. M. COSTA (28 de fevereiro de 2025 10:07 GMT-3)

Rodrigo Uchoa C. L. M. Costa  
Gerente Executivo de Atuação  
MIBA 2.082

